



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 53/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.366.297,42 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa a **suplementação de ficha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** referente ao termo de adesão nº 043/PGE-2022 convênio com o Estado Programa de Transporte Escolar IR e Vir/2022.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** proveniente de termo de Adesão que celebram entre o Estado e o Executivo Municipal.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de Maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://seipro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.366.297,42 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 1.366.297,42 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0021.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.12.361.0021.2074		TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
3.3.90.30	FICHA: 268	Material de Consumo	R\$ 100.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 269	Outros Serv. De Terc. a Pessoa Juridica	R\$ 1.266.297,42.
Total do Crédito			R\$ 1.366.297,42.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.366.297,42 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, referente ao termo de adesão nº 043/PGE-2022 programa de transporte escolar IR e Vir/2022, que celebram o Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO e o Executivo Municipal.

§ 1º - O valor de R\$ R\$ 1.366.297,42 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), que tem por Objeto “**Suplementação de fichas para cobrir despesas com o Transporte Escolar**” e se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, Através de transferência Voluntária pela Concedente, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 02 de Maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal